



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 004/94

Espécie do Expediente "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GUAIBENSE"

Proponente: LEGISLATIVO MUNICIPAL - Ver. Augusto C. Oliveira

Data de entrada 28 / fevereiro / 19 94

Protocolado sob n.º 1442

## ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 01.03.94 baixou à Secretaria e a Assessoria Jurídica

- Em Sessão Ordinária de 08.03.94 baixou - as Comissões de Justiça e Redação; Cultura, Saúde, Educação e Assistência Social.

- Em Sessão Ordinária de 15.03.94 aprovado por maioria. (1921)

Lei nº 1.199/94

PLL 004/1994 - AUTORIA: Ver. Augusto Oliveira

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portar/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 020187 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D29943B145B8D8D33262DBE7CEF1FBC5



Arquivado

F1.01  
m27.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 004/94.

"Concede Título De Cidadão Guaíbense"

Srs.Edis:

A presente, pretende apresentar o currículum vitae do Sr.Luiz Carlos de Souza Bittencourt, que é por mim colocado a vossa apreciação para recebimento de um Título de Cidadão Guaíbense pelo seu trabalho em prol do desenvolvimento de nosso município.

O Sr.Luiz Carlos, nasceu na cidade de São Gabriel em 02/02/1.944, filho de João Carlos Bittencourt e Geneci de Souza Bittencourt.

Sua história com Guaíba, começa no ano de 1.962, quando trabalhava na região como supervisor de linhas de longas distâncias, sistema telefônico que era baseado em circuitos de linhas físicas(atraves de cabos fluvoais)(Sistema manual).

No ano de 1.967, foi promovido por mérito de trabalho Supervisor Geral da região e transferido definitivamente a Guaíba.

Em 1.969, casou-se com a Sr.Alvorina Machado Bittencourt com quem teve 3(Três)filhos.

No ano de 1.974, passou a Assistente Técnico de Telecomunicações último nível técnico da Empresa.

Mais Tarde, no ano de 1.976, com o desenvolvimento Técnico, a CRT começou a trabalhar com um sistema portador DK-12, que são doze canais com discagem automática via telefonista. E foi desenvolvido em Guaíba.

O sistema foi automatizado, saindo fora do sistema portador e entrando no sistema de microondas, a tecnologia mais elevada na área da telefonia, sistema utilizado até os dias de hoje, chegando até a Central digital CPA(Computadorizada e circuitos de rádio via satélite se comunicando com o mundo todo.

No ano de 1.989, passou a Gerente Técnico Guaíba.

Em março de 1.993, foi elevado a Gerente Chefe do Distrito Operacional de Guaíba, que abrange as seguintes áreas de atuação: Guaíba, Barra do Ribeiro, Sertão Santana, Mariana Pimentel, Eldorado I e II.

Nesta posição, sob sua gerencia foi desenvolvida tecnologia de 1º Mundo, trazendo os 1ºs. celulares fixo do País para Guaíba estão instalados nas Pedras Brancas e na Terra Dura onde não existia nenhum tipo'

PLL 004/1994 - AUTORIA: Ver. Augusto Oliveira  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portais/autenticidade.pdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 020187 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D29943B145B8D8D33262DBE7CEF1FBC5





**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- 02 -

de telefonia.

Este projeto de telefonia fixa como sendo o primeiro em Guaíba, serviu de plano piloto para todas as companhias telefônicas do País.

O que significou um marco histórico na Área de Telecomunicações do País.

A fora os seus trinta e dois(32) anos de empresa onde vinte e sete(27) deles desempenhados em Guaíba, este Sr. que tem em seu curriculum o curso de Técnico de Comunicação Social de Grau médio, também atuou como Diretor na Associação do Bairro Santa Rita de Fátima, onde desempenhou trabalhos comunitários que foram de grande valia para o crescimento sócio, esportivo e cultural do bairro.

Hoje, luta pela ampliação a área de saída e entrada de Guaíba dentro do sistema DDD com rádio de 140 canais digitais.

Sem mais para o momento, subscrevo-me abaixo, colocando-me a vossas disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários,

Atenciosamente

.....  
Ver. Augusto da C. Oliveira  
Proponente

PTB





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 004/94.

"Concede Título De Cidadão Guaibense".

Dr. João Collares, Prefeito Municipal de Guaíba.  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art.1º.-É concedido o "TÍTULO DE CIDADÃO GUAIBENSE" ao Sr. Luiz Carlos de Souza Bittencourt.

Art.2º.-Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....

DR. JOÃO COLLARES  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PLL 004/1994 - AUTORIA: Ver. Augusto Oliveira  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 020187 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D29943B145B8D8D33262DBE7CEEF1FBC5



f. 04  
Lamin

P A R E C E R N.º 005/94

"O presente parecer versa sobre a concessão de Título de Cidadão Guaibense a pessoa do Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA BITENCOURT pretendido pelo Ver. Augusto C. Oliveira no Projeto de Lei nº 004/94"

1- Na justificativa do Projeto-de-lei, o Vereador que pretende agraciar o Sr. Luiz Carlos de Souza Bitencourt, com o Título de Cidadão Guaibense destaca que em suas atividades como funcionário da CRT, o mesmo galgou praticamente todos os postos nela permitidos.

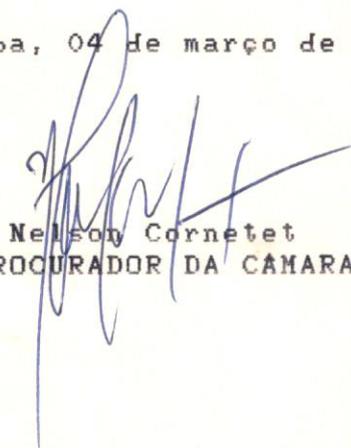
2- Em trinta e dois anos como funcionário destacado da CRT, o mesmo desempenhou em Guaíba suas atividades por vinte e sete anos.

Sem levar em consideração algum outro motivo relevante para esta concessão, cumpre destacar que o que preceitua o Art. 1º parágrafo II da Lei nº 1.145/93, é que para ser concedido o Título de Cidadão Guaibense, o agraciado deva ser natural de outra localidade e em Guaíba ter se destacado entre outras, na ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que é o caso vertente.

Assim não vimos qualquer irregularidade para concessão deste honroso título ao Sr. Luiz Carlos de Souza Bitencourt.

É o parecer.

Guaíba, 04 de março de 1994.

  
Nelson Cornetet  
PROCURADOR DA CÂMARA

PLL 004/1994 - AUTORIA: Ver. Augusto Oliveira  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 020187 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D29943B145B8D8D33262DBE7CE1FBC5





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parócor N.º

PROCESSO N.º

004/94

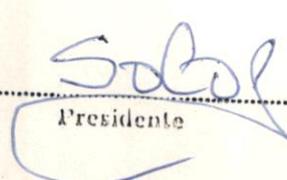
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opinou

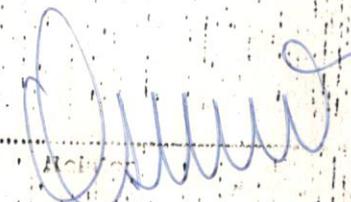
FAVORAVEL MENTE

Sala das Comissões, em

09/03/94

  
Presidente





PLL 004/7 994 - AUTORIA - Ver. Augusto Chiveira

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguayaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 020187 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D29943B146B8D8D33262DBE7CEFF1FBC5





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
COMISSÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer N.º

PROCESSO N.º 004/94

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

FAVORAVEL

Guto Roberto

Sala das Comissões, em 14.03.94

Henrique Covares  
Presidente

Relator

PLL 004/1994 - AUTORIA: Ver. Augusto Oliveira

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 020187 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D29943B145B8D8D33262DBE7CEF1FBC5



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Of. 034/94  
16.03.94

Prezada Senhora:

Pelo presente, estamos encaminhando a V.Sa., em anexo, cópia dos Projetos-de-leis n.ºs 004/94 que "Concede Título de Cidadão Guaibense" aprovado por maioria; 011/94 que "Transforma em bem dominical área verde situada no Loteamento Bairro Ramada a fim de regularizar escola pública municipal" aprovado por unanimidade e a Redação Final do Projeto-de-Lei 024/93 que "Dispõe sobre a Concessão e Renovação de Alvarás para Licenciamento de Casas Noturnas" aprovado por unanimidade, em sessão realizada dia 15 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos

respeitosamente.

  
Ver. Luis Carlos Ferreira  
PRESIDENTE

Ilma. Sra.  
Dra. Círia Braga  
M.D. Prefeita Municipal em exercício  
NESTA

PLL 004/1994 - AUTORIA: Ver. Augusto Oliveira  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 020187 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D29943B145B8D8D33262DBE7CEF1FBC5

